

EDITAL N.º 77/2025

Delegação e Subdelegação de competências do Presidente da Câmara na Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Obras Particulares, em Regime de Substituição, Ivânia de Fátima Banha Torres, previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação denominado de Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)

José Daniel Pena Sádio, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do mesmo diploma legal, torna público o Despacho n.º 91/2025, por si proferido em 5 de maio de 2025, cujo teor abaixo se transcreve:

“A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu Anexo I, bem como o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todos os diplomas na sua atual redação, preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de gestão que proporcionam a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Torna-se, por isso, necessário, por razões de economia e eficiência que se lance mão dos mecanismos legais desconcentradores de competências, tornando mais céleres os procedimentos administrativos, que correm no âmbito da Divisão do Ordenamento do Território e Obras Municipais.

Considerando que o n.º 3 do artigo 44º do CPA contém uma norma de habilitação genérica, prevendo a admissibilidade de delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária, por parte dos órgãos competentes, relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos;

Considerando ainda as competências que me são legalmente conferidas e as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal por deliberação de 21 de outubro de 2021, bem como o Despacho n.º 4/2023, de 05 de janeiro de 2023, atinente à alteração à distribuição de pelouros,

Delego e subdelego na Chefe da Divisão do Ordenamento do Território e Obras Particulares, em Regime de Substituição, Ivânia de Fátima Banha Torres, as seguintes competência previstas no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, denominado de Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE);

→ DELEGO

- 1. Conceder autorização de utilização de edifícios ou suas frações, bem como a alteração da utilização dos mesmos, previstas no n.º 5 do artigo 4.º;*
- 2. Dirigir a instrução do procedimento, sem prejuízo das competências do gestor do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º;*
- 3. Decidir sobre os averbamentos, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º;*
- 4. Decidir por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação prévia apresentados nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º;*
- 5. Determinar a suspensão do procedimento nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 11.º;*
- 6. Promover as consultas às entidades que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente às operações urbanísticas sujeitas a licenciamento, nos termos dos artigos 13.º e 13.º-A;*
- 7. Decidir sobre a prorrogação do prazo, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º;*
- 8. Decidir sobre a prorrogação do prazo, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º;*
- 9. Fixar as condições e prazos de execução de obra, nos termos do artigo 57º e 58º;*
- 10. Determinar a realização de vistorias para efeito de emissão de título de utilização, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º;*

→ SUBDELEGO

- 1. Certificar a verificação dos requisitos do destaque, para efeitos de Registo Predial, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 6.º;*

2. *Certificar a promoção das consultas a entidades externas, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 13.º;*
3. *Promover a atualização de documentos nos procedimentos de alteração à licença de loteamento, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º;*
4. *Emitir as certidões, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º;*
5. *Promover as notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 65.º;*
6. *Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º;*
7. *Solicitar a entrega dos documentos e elementos, nomeadamente, os projetos das especialidades e respetivos termos de responsabilidade ou os certificados de aprovação emitidos pelas entidade certificadoras competentes, que se afigurem necessários, designadamente, para garantir a segurança e saúde públicas, nos termos do n.º 3 do artigo 102.º-A;*
8. *Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos do n.º 1 do artigo 126.º;*

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na internet – <http://www.cm-estremoz.pt> .

Estremoz, 5 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

- José Daniel Pena Sádio -